

From: [Secretaria Executiva da CONAREDD+](#)
To: [Mailbox, REDD](#)
Subject: Comentários sobre a minuta do TREES 3.0
Date: Monday, September 22, 2025 5:24:49 PM
Attachments: [Outlook-aj12i3m3.png](#)

You don't often get email from reddbrasil@mma.gov.br. [Learn why this is important](#)

CAUTION: This email originated outside Winrock. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Agradecendo à oportunidade de tecer comentários sobre a proposta de novo padrão TREES (3.0), o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Brasil traz alguns pontos de preocupação que poderiam ser avaliados para melhoria no novo padrão.

Exigência de contabilidade em ano civil

O Brasil possui programas de monitoramento de florestas há quase 40 anos. Desde 1988, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) mapeia e calcula o desmatamento na Amazônia brasileira de forma ininterrupta (Projeto PRODES). O país possui, assim, uma das maiores séries históricas de acompanhamento da vegetação nativa por imagens de satélites. Desde o início do século XXI o INPE monitora todo o território nacional, sempre avançando técnica e tecnologicamente.

O PRODES possui uma janela de observação que vai de 1º de agosto de um ano até 31 de julho do ano seguinte. Essas datas não foram arbitrariamente escolhidas, sendo esse o período do ano com menor cobertura de nuvens, *favorecendo uma maior precisão e menor incerteza nos dados gerados*. No mesmo espírito, diversos outros países da região (e.g., Costa Rica) adotam janelas temporais similares.

A exigência de contabilidade do TREES ocorrer em janelas temporais de ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro) não leva em conta as circunstâncias nacionais, princípio da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

Além disso, a obrigatoriedade de interpolar ou ratear os dados para encaixarem em um único ano civil aumenta, necessariamente, as incertezas associadas à contabilidade de carbono. Uma obrigação de interpolação quando não é tecnicamente necessária não se enquadraria como melhores práticas.

Sugestão

Permitir uma flexibilidade da exigência de ano civil, quando sistemas nacionais de monitoramento florestal entreguem dados consistentes e robustos em janelas de observação anuais deslocadas.

Evitar a dupla contagem

13.1 Emissão dupla e 11. Variação

A seção 13.1 do TREES 3.0 trata de evitar a dupla contagem de resultados, impedindo a emissão dupla de créditos entre o Programa e outra iniciativa de REDD+ no mesmo território. Segundo o documento do padrão proposto, as emissões devem ser descontadas em valor de face (“As RREs verificadas de outras iniciativas (projetos ou programas) na área contábil [...] devem ser deduzidas do volume de emissão do TREES”).

Recentemente, o Brasil aprovou a Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que institui um mercado regulado de carbono no país e traz regulamentações sobre projetos e programas de carbono. Em seus artigos 12 e 43, a referida Lei traz obrigações quanto a evitar a dupla contagem. Em oposição ao proposto pelo TREES 3.0, a lei nacional obriga a “exclusão das áreas” de projeto dos programas, não o desconto em valor de face. Assim, as circunstâncias nacionais do Brasil impõem uma aparente contradição com o padrão básico do TREES.

Reconhecemos que o último parágrafo da seção abre espaço para proposição de variação sobre como evitar dupla contagem na emissão. Porém, a seção 11 sobre variação indicam que as propostas de variação devem ser enviadas pelos participantes de forma individual.

Sugestão

Incluir na seção 13 texto reforçando que será levado em conta as circunstâncias nacionais, caso haja divergências com o padrão.

Ademais, sugere-se que a seção 11 inclua a permissão de que Participantes de jurisdições subnacionais entrem em conjunto com pedido de variação, caso se baseiem em circunstâncias nacionais que afetem a todos da mesma maneira.

Atenciosamente



**Secretaria Executiva
da CONAREDD+**

 (61) 2028-2451

 reddbrasil@mma.gov.br

 gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/redd

**CONA
REDD+**

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

